

SCPAR PORTO DE SÃO FRANCISCO DO SUL S.A
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0006/2026



**CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS
POSTAIS E TELEMÁTICOS, EM
ÂMBITO NACIONAL E
INTERNACIONAL, BEM COMO A
AQUISIÇÃO DE PRODUTOS E
SERVIÇOS DE LOGÍSTICA,
PRESTADOS PELA EMPRESA
BRASILEIRA DE CORREIOS E
TELEGRÁFOS (ECT), PARA ATENDER
ÀS NECESSIDADES DA SCPAR
PORTO DE SÃO FRANCISCO DO SUL.**

MARÇO/2026.



DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0006/2026

PROCESSO NO SGPE Nº 0354/2026

A **SCPAR PORTO DE SÃO FRANCISCO DO SUL S.A.**, de conformidade com disposto no artigo 29, inciso X da Lei Federal nº 13.303, de 30 de junho 2016, c/c o artigo 115, inciso X do Regulamento de Licitações e Contratos da **SCPAR PSFS**, torna público a **DISPENSA DE LICITAÇÃO** em referência, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS POSTAIS E TELEMÁTICOS, EM ÂMBITO NACIONAL E INTERNACIONAL, BEM COMO A AQUISIÇÃO DE PRODUTOS E SERVIÇOS DE LOGÍSTICA, PRESTADOS PELA EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRÁFOS (ECT), PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SCPAR PORTO DE SÃO FRANCISCO DO SUL.**

1. - CONTRATANTE

SCPAR PORTO DE SÃO FRANCISCO DO SUL S.A., sociedade de economia mista do Estado de Santa Catarina, subsidiária da SC Participações e Parcerias S.A., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 29.307.982/0001-40, estabelecida na Avenida Engenheiro Leite Ribeiro, nº 782 – Centro, município de São Francisco do Sul - SC.

2. - CONTRATADA

EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 34.028.316/0028-23, estabelecida na Rua Romeu José Vieira, nº 90 – Bloco B – 6º andar – Bairro Nossa Senhora do Rosário, São José/SC, CEP 88.110-923.

3. – FUNDAMENTO LEGAL DO PRESENTE PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O presente processo de Dispensa de Licitação tem amparo legal na Lei Federal nº 13.303/2016, de 30 de junho 2016, e no Regulamento de Licitações e Contratos da **SCPAR PSFS** (instituído pelo Decreto nº 1.007, de 20 de dezembro de 2016), respaldado pelo artigo 29, inciso X, da Lei Federal nº 13.303/2016, c/c o artigo 115, inciso X, do Regulamento de Licitações e Contratos.

Art. 29 (Lei Federal nº 13.303/2016) c/c art. 115 (Regulamento de Licitações e Contratos)

Art. 115. É dispensável a realização de licitação nas seguintes situações:

[...]

X - na contratação de concessionário, permissionário ou autorizado para fornecimento ou suprimento de energia elétrica, gás natural ou saneamento e de outras prestadoras de serviço público, segundo as normas da legislação específica, desde que o objeto do contrato tenha pertinência com o serviço público.

4. – JUSTIFICATIVA

Atualmente, a SCPAR Porto de São Francisco do Sul demanda o envio diário de faturas, notificações jurídicas, documentos de exportação/importação e correspondências administrativas. A utilização de um contrato múltiplo com a ECT permite o acesso a tarifas comerciais (mais econômicas que o balcão), faturamento mensal consolidado e uso do sistema SIGEP WEB, que automatiza a emissão de rótulos e o rastreamento, otimizando a força de trabalho interna. A ausência deste contrato obrigaria a Administração a realizar postagens avulsas com pagamento imeditato (adiantamento de numerário), impossibilitaria o rastreamento centralizado e geraria um custo operacional significativamente superior, além do risco de interrupção em comunicações legais obrigatórias.

5. – DO OBJETO



5.1 O presente processo tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS POSTAIS E TELEMÁTICOS, EM ÂMBITO NACIONAL E INTERNACIONAL, BEM COMO A AQUISIÇÃO DE PRODUTOS E SERVIÇOS DE LOGÍSTICA, PRESTADOS PELA EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRÁFOS (ECT), PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SCPAR PORTO DE SÃO FRANCISCO DO SUL.,** devendo ser executado de acordo com as condicionantes estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I deste processo.

5.2 O presente instrumento tem por objeto a contratação de produtos e serviços por meio de Pacote de Serviços dos **CORREIOS** mediante adesão ao Termo de Condições Comerciais e Anexos, quando contratados serviços específicos, que permite a compra e produtos e utilização dos diversos serviços dos **CORREIOS** por meio dos canais de atendimento disponibilizados.

5.3 Ao contratar o Pacote de Serviços, a **CONTRATANTE** será categorizada pelos **CORREIOS**, conforme critérios definidos no Termo de Condições Comerciais disponível no portal dos **CORREIOS**.

6. – EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1 Os procedimentos comerciais e operacionais referentes a produtos e serviços a serem adotados pelas partes encontram-se nos respectivos Anexos ou Termos disponibilizados no portal dos **CORREIOS**.

6.2 A relação dos serviços e produtos disponibilizados a **CONTRATANTE** está detalhada no Termo de Condições Comerciais, que poderá ser atualizada pelos **CORREIOS** mediante comunicação prévia à **CONTRATANTE**.

6.2.1 Os serviços e produtos constantes no pacote de serviços contratados, mencionados no subitem 6.2. estarão disponíveis para utilização somente após seu cadastro nos sistemas internos dos Correios.

6.3 Além dos produtos e serviços disponíveis no pacote contratado, poderá haver inclusão de outros, ainda que específicos, mediante negociação entre as partes, registro formal da solicitação e apostilamento do contrato.

6.3.1 A inclusão de produto ou serviço, previsto no subitem 6.3, dar-se-á após acréscimo de Anexo específico e cadastro nos sistemas dos **CORREIOS**.

6.3.2 A exclusão de produto ou serviço previsto no subitem 6.3 ocorrerá mediante comunicação de uma das partes, com aviso prévio de no mínimo 30 (trinta) dias.

7. – DAS OBRIGAÇÕES

7.1. A CONTRATANTE se compromete a:

7.1.2 Informar aos **CORREIOS** seus representantes credenciados, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias úteis, para emissão do cartão de postagem. Nas informações deverão constar o nome do órgão e do seu responsável, endereço, telefone para contato, endereço eletrônico e os tipos de serviços a serem utilizados.

7.1.3 Providenciar o cadastramento nos sistemas e ferramentas corporativas dos **CORREIOS** para a devida utilização dos serviços disponibilizados.

7.1.4 Controlar a utilização dos serviços e sistemas por parte de seus representantes credenciados.



7.1.4.1 Por representantes credenciados entendam-se as filiais, ou, no caso de holding, dessa e de suas empresas controladoras, cuja utilização do contrato for autorizada pelos **CORREIOS**.

7.1.4.2 A infração contratual por parte dos representantes credenciados mencionados no subitem 7.4.1 será de responsabilidade da **CONTRATANTE**, apurada no teor deste contrato.

7.1.5 Observar e cumprir as regras gerais de aceitação e utilização dos serviços conforme previsto nos Termos e Condições disponibilizados no portal dos **CORREIOS** e/ou nas Tarifas/Tabelas de Preços.

7.1.6 Responder pelo cumprimento das exigências legais vigentes, bem como por todo e qualquer tributo que possa ou venha a ser exigido, decorrentes do conteúdo enviado, bem como pela veracidade das informações fornecidas.

7.1.7 Informar aos **CORREIOS** e manter atualizados, por carta, ofício, telegrama ou sistema de contratação, todos os dados cadastrais para as comunicações necessárias.

7.1.8 Postar os objetos nas Unidades previamente acordadas com os **CORREIOS**.

7.1.9 Apresentar obrigatoriamente o cartão de postagem, ou outro instrumento autorizado pelos **CORREIOS**, quando da utilização dos serviços e/ou aquisição de produtos.

7.1.10 A **CONTRATANTE** é a única responsável pelos cartões de postagens e senhas de acesso aos sistemas, fornecidos pelos **CORREIOS** para a postagem, inclusive por parte de seus representantes credenciados, respondendo por danos causados por sua utilização indevida.

7.1.10.1 Em caso de perda, roubo ou extravio do cartão de postagem ou senha de acesso, a **CONTRATANTE** permanecerá responsável, enquanto não comunicar o fato oficialmente aos **CORREIOS**, por meio de correspondência com prova de recebimento.

7.1.11 Na hipótese de qualquer alteração do cartão de postagem, comunicar aos **CORREIOS** para as providências de cancelamento e emissão de novo cartão.

7.1.11.1 Acompanhar as informações relativas ao contrato, por meio do Sistema de Faturamento Eletrônico – SFE, disponibilizado no portal dos **CORREIOS**.

7.1.12 efetuar o endereçamento e acondicionamento das cargas conforme manuais técnicos da ECT;

7.1.13 garantir o acesso dos empregados da ECT às dependências do Porto para a execução das coletas;

7.1.14 Conferir mensalmente o extrato de serviços antes do fechamento da fatura.

7.2 Obrigações da **CONTRATADA**:

7.2.1 Cumprir fielmente com todas as obrigações do Termo de Referência;

7.2.2 Atender a todas as solicitações de contratação efetuadas durante a vigência do Contrato;

7.2.3 Manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.2.4 Assumir responsabilidade pelos encargos sociais e outros, pertinentes ao fornecimento do(s) produto(s), bem como taxas, impostos, fretes e demais despesas, diretas e indiretas, incidentes



sobre o(s) mesmo(s);

7.2.5 Responsabilizar-se por todas e quaisquer despesas, inclusive despesa de natureza previdenciária, fiscal, trabalhista ou civil, bem como emolumentos, ônus ou encargos de qualquer espécie e origem, pertinentes à execução do objeto do Contrato;

7.2.6 Responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos, físicos ou materiais, causados à Contratante ou a terceiros, pelos seus prepostos, advindos de imperícia, negligência, imprudência ou desrespeito às normas de segurança, quando da execução do fornecimento;

7.2.7 Submeter-se à fiscalização por parte da Contratante;

7.2.8 A contratada é responsável por obter e manter, durante todo o prazo de vigência do contrato, todas as autorizações, alvarás e licenças, seja de que natureza forem, porventura exigidas para o cumprimento do objeto licitado;

7.2.9 Não subcontratar, ceder ou transferir o objeto deste Edital;

7.2.10 Disponibilizar o sistema SIGEP WEB (ou equivalente atualizado) para o gerenciamento de postagens;

7.2.11 Garantir a coleta de objetos nos horários e locais acordados;

7.2.12 Responsabilizar-se por indenizações em caso de extravio, expoliação ou atraso, conforme tabela tarifária;

7.2.13 Os **CORREIOS** se comprometem a disponibilizar informações necessárias à execução deste contrato, tabelas de preços e tarifas relativas aos serviços, fatura de cobrança;

7.2.14 Executar os serviços e venda de produtos nos termos e prazos previsto neste contrato;

7.2.15 Os **CORREIOS** deverão informar à **CONTRATANTE** os novos valores dos produtos e serviços sempre que ocorrer atualização em suas tabelas e tarifas.

8. – REMUNERAÇÃO, DO REAJUSTE E DO REEQUILIBRIO

8.1 Pela compra de produtos e utilização dos serviços constantes no pacote contratado, a **CONTRATANTE** pagará aos **CORREIOS** os valores contidos em nas tabelas de preços e tarifas vigentes;

8.2 O reajuste das tabelas e tarifas mencionadas e dos valores mínimos dos Pacotes de Serviços, observará a periodicidade legal mínima de 12 (doze) meses, contada a partir da data do início da vigência da tabela, independentemente da data da inclusão do serviço ou produto neste contrato.

8.3 O prazo estipulado no subitem 9.2 poderá ser reduzido, e o Poder Executivo assim o dispuser.

8.3.1 Independente do procedimento de reajuste, os valores definidos para os serviços prestados e para os produtos vendidos poderão ser revistos, visando à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na hipótese de sobreviverem fatos imprevisíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

8.3.2 Havendo forma de valor e reajuste distintos daqueles previstos no subitem 8.2, os mesmos serão estabelecidos nos Anexos dos Serviços Especificados.

8.3.3 A revisão das tarifas dos serviços prestados pelos **CORREIOS** será promovida pelo Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, em conformidade com o Art. 70 da Lei nº 9.069, de 29 de junho de 1995, combinada com a Portaria nº 152 de 09 de julho de 1997 do Ministério da Fazenda.

8.4 O valor mínimo de faturamento será revisto quando da atualização das tabelas e tarifas ou dos Pacotes de Serviços.

9. – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1 Os **CORREIOS** disponibilizarão à **CONTRATANTE** em seu portal na internet por meio do Sistema de Fatura Eletrônica-SFE, a fatura correspondente aos produtos adquiridos e serviços prestados no ciclo de faturamento.

9.1.1 O sistema conterá ainda informações sobre o ciclo de faturamento, prazo para disponibilização da fatura e vencimento.

9.1.2 Adicionalmente, o boleto para pagamento também poderá ser encaminhado para o endereço pré- estabelecido, conforme o ciclo e vencimento determinados para o contrato.

9.1.3 Será considerada improcedente contestação dos valores de encargos por atraso de pagamento sob alegação de não entrega da fatura física até seu vencimento, uma vez que ela poderá ser emitida pela **CONTRATANTE** por meio do sistema SFE.

9.2 Na hipótese de não haver tempo hábil para a consolidação de todas as postagens efetuadas no ciclo de faturamento, aquelas remanescentes serão faturadas e/ou consideradas em lançamentos em ciclos posteriores.

9.3 Será estabelecido valor mínimo de faturamento de acordo com o pacote contratado, Anexos de produtos e serviços específicos ou periodicidade acordadas entre as partes.

9.3.1 O valor mínimo de faturamento será correspondente ao Pacote de Serviços contrato e será informado no Termo de Condições Comerciais. Para os serviços que exigirem valor mínimo de faturamento exclusivo, será estabelecido no Anexo ou Termo específico.

9.3.2 O valor mínimo de faturamento do Pacote de Serviços será cobrado após o segundo ciclo de faturamento indicado no sistema SFE. A isenção citada não se aplica a contratos sucedâneos.

9.3.3 Havendo alteração no contrato ou no pacote de serviço, que implique em mudança de valor mínimo dentro do ciclo de faturamento, o cálculo do complemento a ser cobrado levará em consideração a proporcionalidade dos valores mínimos de faturamento utilizados dentro do ciclo.

9.3.4 Na hipótese de o valor a ser pago pelo cliente, relativo aos serviços prestados, ser inferior à valor mínimo de faturamento do ciclo, a fatura emitida ao final de cada ciclo incluirá, além desse valor, um complemento para que o montante a ser pago atinja a importância definida. Nos casos de emissão de fatura descentralizada, este valor será lançado para o Centro de Custo principal do contrato.

9.3.5 No caso de suspensão do cumprimento de suas obrigações conforme disposto na Cláusula décima primeira não haverá incidência de valor mínimo de faturamento no período abrangido pela suspensão, sendo aplicada a proporcionalidade pelos dias utilizados nos ciclos anteriores à suspensão e posteriores à reativação.

9.3.6 Poderá ocorrer a restituição, mediante crédito em fatura posterior, de parte da complementação financeira correspondente ao valor de postagens remanescentes quando da ocorrência da situação descrita no sub item 9.2.

9.4 O pagamento da fatura deverá ser realizado por via bancária, conforme instruções constantes do próprio documento de cobrança.



9.5 A forma de pagamento por meio de crédito em conta corrente somente será aceita mediante autorização prévia e expressa da área financeira dos **CORREIOS**. Eventual depósito sem a anuência dos **CORREIOS** não caracteriza a quitação a fatura, estando a **CONTRATANTE** sujeita às sanções previstas na Cláusula Décima Primeira.

9.5.1 Quando o pagamento ocorrer pela rede bancária, a baixa da fatura dar-se-á após o crédito na conta corrente dos **CORREIOS** e respectiva compensação de cheque que porventura venha intermediar a liquidação o título.

9.5.2 Em observância a Instrução Normativa 119/2000 e à IN/SRF 459/2004, a fonte pagadora deverá fornecer aos **CORREIOS**, comprovante de retenção do imposto de renda, até o último dia útil do mês de fevereiro do ano-calendário subsequente àquele a que se referirem os rendimentos informados, o Comprovante de Rendimentos Pagos e de Imposto sobre a Renda Retido na Fonte. O envio do informe deverá ser efetuado por meio de carta aos seguinte endereço: **CORREIOS** – Departamento de Tributos SBN Quadra 1 – Asa Norte, Brasília/DF CEP: 70002-900 ou por meio eletrônico para comprovanteretencao@correio.com.br.

9.5.3 Caso sejam realizadas retificações na Declaração de Rendimentos, o novo Comprovante de Rendimentos Pagos e de Imposto sobre a Renda Retido na Fonte, deverá ser reenviado imediatamente, para um dos endereços citados no subitem 9.5.2.

9.5.4 No caso de o pagamento das faturas ser efetuado por meio do SIAFI - Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal, deve ser utilizado o procedimento OBFatura – Extra-SIAFI, que possibilita a operacionalização do pagamento com a indicação do código de barras ou linha digitável constantes do boleto de cobrança.

9.6 Qualquer reclamação sobre erros de faturamento deverá ser apresentada pela **CONTRATANTE**, preferencialmente, junto à Central de Atendimento dos **CORREIOS** – CAC ou pelo Fale com os Correios, e receberá o seguinte tratamento.

9.7. Reclamação apresentada sem o pagamento da fatura, será admitida até a data do vencimento:

9.7.1. Se for procedente, os **CORREIOS** emitirão nova fatura com o valor correto e com nova data de vencimento.

9.7.2. Se for improcedente, a **CONTRATANTE** pagará a fatura. Caso o pagamento ocorra após o vencimento, pagará também os acréscimos legais previstos na cláusula Oitava, pelo prazo necessário para apuração por parte dos **CORREIOS**.

9.8 Após a data de vencimento, a reclamação somente será aceita com o pagamento integral da fatura.

9.9 Serão recebidas reclamações até 90 (noventa) dias contados a partir do vencimento da fatura.

9.9.1. Se for procedente será efetuada a devida compensação na fatura seguinte, atualizada pela taxa referencial do Sistema de Liquidação e Custódia – SELIC Meta. No caso de quitação de fatura, os valores correspondentes à reclamação e acatados pelos **CORREIOS**, serão considerados em ciclos de faturamento posteriores.

9.9.2. Os encargos e multas decorrentes de atraso de pagamento de fatura, bem como débitos e créditos relativos a eventuais ajustes conforme critérios estabelecidos neste contrato, serão lançados em ciclos posteriores, devidamente discriminados.

9.9.3. Os créditos devidos pelos **CORREIOS**, relativos a indenizações, cujos fatos geradores foram apurados e devidamente comprovados pelos **CORREIOS**, serão pagos diretamente à **CONTRATANTE** via crédito em fatura.

10. – DA VIGÊNCIA

10.1 O prazo de vigência do presente contrato será de **60 (sessenta) meses**, a partir da data de sua assinatura.

11. – DO INADIMPLEMENTO

11.1 O inadimplemento das obrigações previstas no presente contrato será comunicado pela parte prejudicada à outra, mediante notificação escrita, com prova de recebimento, para que a parte inadimplente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, regularize a situação ou apresente defesa. As despesas resultantes da presente contratação serão pagas de acordo com a proposta de o pagamento será:

11.1.1 Se for apresentada defesa, a parte prejudicada deverá se manifestar sobre esta no mesmo prazo.

11.1.2 Quando a decisão motivada não acolher as razões da defesa, a parte inadimplente deverá regularizar a situação no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contadas a partir da comunicação formal desse fato.

11.1.3 O descumprimento do subitem anterior poderá ensejar a rescisão do contrato, a critério da parte prejudicada, sem prejuízo de eventual indenização por perdas e danos, além das demais sanções contratuais elegais aplicáveis.

11.1.3.1 A não-quitação da fatura até a data de vencimento poderá ensejar a suspensão da prestação dos serviços, a partir do 10º (décimo) dia após o vencimento, e o atraso de pagamento, por prazo superior a 30 (trinta) dias, concede aos **CORREIOS** o direito de rescindir o contrato, sem prejuízo de outras sanções.

11.1.4 A não-quitação da fatura até a data de vencimento poderá ensejar a suspensão da prestação dos serviços.

11.1.4.1 Ocorrendo atraso de pagamento, o valor devido será atualizado financeiramente, entre a data do vencimento e a data da efetiva compensação do crédito aos **CORREIOS**, de acordo com a variação da taxareferencial do Sistema de Liquidação e Custódia – SELIC Meta, acrescido de multa de 2% (dois por cento) edemais cominações legais, independentemente de notificação. Neste caso, os encargos decorrentes do atraso de pagamento serão cobrados em ciclos posteriores.

11.1.5 Se permanecer inadimplente, a **CONTRATANTE** terá seu CNPJ inscrito no Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal – CADIN, pelos **CORREIOS**, em obediência ao disposto na Lei 10.522 de 19 de julho de 2002.

11.1.5.1 Será de responsabilidade do **CONTRATANTE** as custas e as despesas cartoriais, caso haja necessidade dos **CORREIOS** recorrerem ao mecanismo de “PROTESTO DE TÍTULO”, para reaver os seus valores devidos, por atraso no pagamento de faturas, podendo ser pagas diretamente nos cartórios ou ressarcidas aos **CORREIOS** se o pagamento das custas ocorrer de forma antecipada.

12. – DA RESCISÃO

12.1 O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo:

12.1.1 Por interesse de qualquer uma das partes e mediante comunicação formal, com prova de recebimento e aviso prévio mínimo de 30 (trinta) dias.



12.1.1.1 Quando a solicitação de rescisão ocorrer concomitantemente à formalização de contrato sucedâneo, com valor mínimo igual ou superior, a rescisão poderá ocorrer na data da formalização do pedido, independente do aviso prévio a que se refere o subitem anterior. Os serviços e produtos constantes no contrato sucedâneo estarão disponíveis para utilização somente após seu cadastro nos sistemas dos Correios.

12.1.2 Automaticamente pelos Correios, sem aviso prévio, quando da não utilização de serviços ou aquisição de produtos pelo período igual ou superior a 6 (seis) meses consecutivos.

12.1.3 Por inadimplemento, conforme consta na Cláusula Décima Primeira.

12.1.4 Decretação de falência ou dissolução da sociedade da **CONTRATANTE**.

12.1.5 Alteração social ou modificação da finalidade/estrutura da **CONTRATANTE**, que prejudique a execução do contrato.

12.1.6 Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovado, impeditivo da execução do contrato.

12.1.7 Pelo não cumprimento pela **CONTRATANTE** das exigências contratuais previstas nos Termos de Condições ou Anexos de prestação de serviços.

12.2 No caso de rescisão, fica assegurado aos **CORREIOS** o direito de recebimento dos valores correspondentes aos produtos adquiridos e aos serviços prestados à **CONTRATANTE** até a data da rescisão, bem como à proporcionalidade do valor mínimo contratado, de acordo com as condições de pagamento estabelecidas neste contrato.

12.3 Da mesma forma fica garantida à **CONTRATANTE** a devolução de seus objetos e valores devidos.

13. – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1 Considerando tratar-se a Contratante de sociedade de economia mista, com recursos próprios, o valor total estimado deste contrato é de até **R\$ 30.000,00 (trinta mil reais)**.

13.2 Nos valores estimados no subitem acima, estão incluídas todas as despesas necessárias à plena execução dos serviços.

13. – DA APROVAÇÃO E DISPENSA DE LICITAÇÃO

14.1 O presente contrato terá validade depois de aprovado pelos órgãos competentes da **CONTRATANTE** e dos **CORREIOS**.

14.2 A realização de licitação e a prestação de garantia foram dispensadas com base no Artigo 29, Inciso X, da Lei 13.303/16.

15. – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 A utilização dos serviços pela **CONTRATANTE** está condicionada ao limite de crédito disponibilizado pelos **CORREIOS**, informado na fatura.

15.2 As partes responderão pelo cumprimento das exigências relativas à documentação fiscal, na forma da legislação vigente, sendo que os tributos que forem devidos em decorrência direta ou indireta do presente contrato ou de sua execução constituem ônus de responsabilidade exclusiva do respectivo contribuinte, conforme definido na legislação vigente.



15.2.1 Havendo imputação de responsabilidade tributária a uma parte em decorrência de fato cuja responsabilidade originária seja da outra parte, caberá a esta ressarcir àquela os valores efetivamente pagos.

15.2.2 Para efeito do ressarcimento exposto no subitem anterior, a obrigação será considerada direito líquido e certo, devendo ser realizada em 10 (dez) dias, contados da data da comprovação de recebimento da comunicação oficial do seu pagamento.

15.3 Em complementação à obrigatoriedade legal expressa nos artigos 5º e 6º, da Lei 6.538/78, as partes devem também guardar sigilo absoluto sobre informações proprietárias e confidenciais necessárias à prestação dos serviços ora contratados, quais sejam, documentos, informações, programas inerentes aos serviços contratados, planos de triagem, softwares de gerenciamento, dentre outras.

15.3.1 Quando houver necessidade de divulgação de qualquer uma dessas informações, por determinação de órgão competente para tal, a parte interessada deverá solicitar, previamente, autorização expressa à outra.

15.4 Este contrato poderá ser revisto total ou parcialmente, a qualquer época, mediante prévio entendimento entre as partes.

15.5 Alterações decorrentes de especificações da prestação de serviços e venda de produtos, estabelecidos neste instrumento, serão formalizadas por apostilamento, respeitando-se o disposto na legislação aplicada.

15.6 Havendo lacuna nos Anexos, Termos, serão aplicados os procedimentos gerais previstos neste contrato.

15.7 A **CONTRATANTE** e seus autorizados são responsáveis, civil e criminalmente, por danos causados a pessoas, bens, equipamentos, sistemas e materiais dos **CORREIOS**, clientes e sociedade, em virtude da inobservância dos dispositivos legais e regulamentares.

15.8 Os **CORREIOS** não se responsabilizam:

15.8.1 Por valor incluído em objetos postados/entregues aos **CORREIOS** sem a respectiva contratação do serviço de valor declarado.

15.8.2 Pela demora na execução de qualquer serviço, resultante de omissão ou erro por parte da **CONTRATANTE**.

15.8.3 Por prejuízos indiretos e benefícios não-realizados.

15.8.4 Por objeto que, no todo ou em parte, seja confiscado ou destruído por autoridade competente, desde que haja comprovação documental.

15.9 A responsabilidade dos **CORREIOS** cessa, sem prejuízo do disposto nos respectivos Anexos e Termos nas seguintes condições:

15.9.1. Quando o objeto tiver sido entregue no endereço do destinatário a quem de direito ou restituído à **CONTRATANTE**.

15.9.2. Término do prazo para a reclamação.

15.9.3. Em caso fortuito ou de força maior (catástrofes naturais, guerra, revolução, motim, tumulto equalquer outro movimento de natureza popular), regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato.

15.9.4. Nos casos de paralisação da jornada de trabalho independentemente de sua vontade.

16. – DOS ANEXOS

Os anexos relacionados a seguir são partes integrantes deste processo:

| | |
|-----------|----------------------|
| ANEXO I | TERMO DE REFERÊNCIA |
| ANEXO II | MINUTA DO CONTRATO. |
| ANEXO III | TERMO DE HOMOLOGAÇÃO |

São Francisco do Sul – SC

| | |
|------------------------------------|---|
| Cleverton Elias Vieira | Lindomar de Souza Dutra |
| Diretor Presidente Ass. digital | Diretor de Administração e Finanças Ass. Digital |



**ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 00XX/2026**

DOCUMENTO EM ARQUIVO SEPARADO

SGP-e Fls 0016 a 00018



**ANEXO II
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 0006/2026
MINUTA DO CONTRATO**

DOCUMENTO EM ARQUIVO SEPARADO

SGP-e Fls 0008 a 00015



**DISPENSA DE LICITAÇÃO
ANEXO III**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO IN 0006/2026

Homologo o resultado do processo de licitação na modalidade – **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0006/2026** (SGPE PSFS 0354/2026), destinado a **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS POSTAIS E TELEMÁTICOS, EM ÂMBITO NACIONAL E INTERNACIONAL, BEM COMO A AQUISIÇÃO DE PRODUTOS E SERVIÇOS DE LOGÍSTICA, PRESTADOS PELA EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRÁFOS (ECT), PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SCPAR PORTO DE SÃO FRANCISCO DO SUL.**

| ITEM | EMPRESA | VALOR GLOBAL |
|------|--|---------------|
| 001 | EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 34.028.316/0028-23 | R\$ 30.000,00 |

São Francisco do Sul - SC

Cleverton Elias Vieira
Diretor Presidente
(assinatura digital)





Assinaturas do documento



Código para verificação: **BJ6CV031**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ **EVELIN DO NASCIMENTO ELIAS** (CPF: 036.XXX.059-XX) em 03/03/2026 às 10:13:05
Emitido por: "SGP-e", emitido em 19/03/2021 - 10:21:56 e válido até 19/03/2121 - 10:21:56.
(Assinatura do sistema)

- ✓ **NAYARA ALVES DA SILVA MELO** (CPF: 044.XXX.659-XX) em 03/03/2026 às 11:37:38
Emitido por: "SGP-e", emitido em 29/10/2025 - 17:33:04 e válido até 29/10/2125 - 17:33:04.
(Assinatura do sistema)

- ✓ **LINDOMAR DE SOUZA DUTRA** (CPF: 888.XXX.379-XX) em 03/03/2026 às 11:45:15
Emitido por: "SGP-e", emitido em 26/04/2019 - 17:07:51 e válido até 26/04/2119 - 17:07:51.
(Assinatura do sistema)

- ✓ **CLEVERTON ELIAS VIEIRA** (CPF: 000.XXX.229-XX) em 03/03/2026 às 15:53:14
Emitido por: "SGP-e", emitido em 26/02/2019 - 11:41:04 e válido até 26/02/2119 - 11:41:04.
(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/UFNGU18xNjU1OV8wMDAwMDM1NF8zNTRfMjAyNI9CSjZDVjAzMQ==> ou o site <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo> e informe o processo **PSFS 00000354/2026** e o código **BJ6CV031** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.